



PREFEITURA DE PIAU

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

O Município de PIAU, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00 hrs do dia 12 de Junho de 2019, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua RUA SILVA JARDIM, nº 67, CENTRO, município de PIAU, será realizada licitação para a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Colégio Municipal José Maria Cesar de Castro. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores **De acordo com o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, somente poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte**, julgamento tipo Menor Preço por **Item**, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei. PIAU, 29 de Maio de 2019.

Jonathan Alex Dornelas
PREGOEIRO



Processo n° 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2019

PREÂMBULO

O Município de PIAU, torna público que se fará realizar licitação para contratar interessados em fornecer o objeto previsto no ANEXO I.

O certame está instaurado na modalidade de PREGÃO Presencial para aquisição de gêneros alimentícios . Descrito no ANEXO I deste edital, com o julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela lei federal nº8666/93, republicada no Diário Oficial da União de 06/07/94 com as modificações determinadas pelas Leis nº 8883/94 e nº 9032/95, nº 9648/98, nº 9854/99 e posteriores, principalmente pela lei federal nº10520/2002.

Entrega dos Envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte local:

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Piau (sala de licitações)
RUA SILVA JARDIM, n° 67
CENTRO

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será aberta em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: 12/06/2019

Horário: 09:00

EDITAL

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O objeto desta licitação com suas características e particularidades encontra-se definido e especificado no ANEXO I, devendo os interessados se encontrar inscritos em todos os órgãos exigidos pela legislação para seu funcionamento, inclusive no que refere às normas de segurança.



2 - DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

2.1 – MUNICÍPIO: pessoa jurídica que promove a presente licitação.

2.2 – PROPONENTE, INTERESSADOS, LICITANTE OU CONCORRENTE: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar documentação de habilitação e proposta na presente licitação.

2.3 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO/LEILOEIRO/PREGOEIRO: grupo de servidores ou servidor do município designado para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados nesta licitação.

2.4 – CONTRATANTE: município signatário do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – CONTRATADO: pessoa física ou jurídica que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

2.6 – ADMINISTRAÇÃO: todos os órgãos, entidades ou unidades do município.

2.7 – FISCALIZAÇÃO: representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO CONTRATADO

3.1 – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

3.2 - Obriga-se também a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado para tanto.

3.3 – O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4 – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.



3.5 – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e conseqüente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6 – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

4.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

4.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5 - DO PRAZO

5.1 - O prazo para cumprimento do objeto licitado será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no ANEXO I e de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.2 – Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei federal 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.3 – Não poderá participar da licitação:



- a) servidor ou dirigente do MUNICÍPIO ou os membros da COMISSÃO DA LICITAÇÃO.
- b) interessados que apresentarem documentos e propostas enviados via fax, telex e e-mail ou que apresentarem propostas alternativas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A proposta será apresentada em envelope lacrado através de mídia digital que será disponibilizada junto ao edital e também datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III, bem como os ANEXOS IV e VII preenchidos e entregues fora do envelope, para identificação do representante ou participante, bem como para se apurar a ausência de fato impeditiva da habilitação posterior.

7.2 – Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais.

7.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias., sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

7.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

PROPOSTA

8 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

8.1 - A licitação é do tipo Menor Preço por **Item**.

8.2 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

8.3 – **O Pregoeiro** examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;



- d) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- e) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;
- f) contenham divergência de números, dados ou valores;
- g) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- h) forem ilegíveis;
- i) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- j) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- k) estiverem preenchidas a lápis; e
- l) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4 – Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentemente dos preços ofertados.

8.5 – Simples omissões ou irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério do PREGOEIRO, poderão ser relevadas.

9 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Para se habilitarem na licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - JURÍDICA

- Cédula de Identidade do representante legal
- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
- Anexos de V a IX e, quando se tratar de Micro e Pequena Empresa, também o Anexo X.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



9.1.2 - FISCAL

- Comprovante de Inscrição do Cadastro de Pessoa Física / RFB - CPF
- Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas / RFB - CNPJ
- Inscrição estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com o FGTS
- Prova de regularidade com o INSS
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica expedida(s) que **comprovem a execução do objeto pelo interessado.**

9.1.4 - OUTROS

- Alvará de Funcionamento ou equivalente
- Autorização para comercialização de Gás de Cozinha (ANP) **apenas quando a proposta englobar o fornecimento de gás.**
- **Alvara sanitário demonstrando estar licenciado para comercialização de carnes e gêneros alimentícios**

9.2 – As empresas que não conseguirem a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND) durante o período de greve dos servidores previdenciários, poderão apresentar os documentos abaixo:

- Os 6 (seis) últimos comprovantes de recolhimento do INSS (GPS)
- Última GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social).
- Declaração do Sócio-Proprietário ou Titular, juntamente com o Contador da empresa, informando a regularidade junto ao INSS, sob as penalidades da Lei.

9.3 – Junto com os documentos deverá ser apresentada declaração feita pelo representante legal da interessada informando o endereço eletrônico (e-mail) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações.

9.4 – Os licitantes deverão apresentar os documentos acima em cópia autenticada na forma da lei ou cópia mais original para avaliação feita pela Comissão de Licitação.

9.5 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.



9.6 – A documentação referida nos itens anteriores deverá ser apresentada em envelope lacrado com o título:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Processo nº 023/2019 Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

9.7 – O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá ser entregue ao PREGOEIRO fechado, de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

9.8 – A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em uma única via, sendo que a falta de qualquer documento ou a sua apresentação com prazo validade vencido, exceto nas exceções previstas na lei complementar nº123/2006, ensejará a inabilitação da empresa para continuar no processo.

10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, principalmente o endereço eletrônico para remessa de decisões e informações (ver Anexo V);
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 – As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas ao MUNICÍPIO até cinco dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso, os interessados deverão dirigir-se ao PREGOEIRO no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis.



11.2 – Se for de interesse do licitante que a resposta seja por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito e protocolizada na sede do MUNICÍPIO, não se admitindo consultas via fax ou e-mails.

11.3 – O MUNICÍPIO não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 – A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

11.5 – A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos entregues pelo MUNICÍPIO, que os comparou entre si e que obteve do MUNICÍPIO todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES

12.1 – A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante;
- b) por procurador munido do respectivo mandado ou credenciado na forma do ANEXO IV;
- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

12.2 – Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar ao PREGOEIRO, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

12.3 – Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar ao PREGOEIRO documento de identidade e a procuração que o credencie como representante do proponente.

12.4 – A representação do licitante junto ao PREGOEIRO e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.



12.5 – Na hipótese prevista na alínea “c” do item 12.1, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 – Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão, embora seja garantido o direito de assisti-la.

12.7 – Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax-símile ou similares.

12.8 – O MUNICÍPIO não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios antes do seu recebimento, ainda que encaminhada por correio.

13 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 – Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, o PREGOEIRO receberá os envelopes com a proposta e a documentação dos licitantes, bem como declaração referida no ANEXO VIII deste edital.

13.2 – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme parâmetro contido no ANEXO VIII e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3 – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.4 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.6 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

13.7 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.9 – Nas situações previstas nos itens 13.6 e 13.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.10 - A ata assinada vinculará os interessados ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação que será de: 12 meses

13.11 - Adere ao conteúdo da ata o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da lei federal nº 8666/1993, devidamente fundamentados.

14.2 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

14.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

14.6 – Encerrada a licitação, o Pregoeiro e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14.7 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, encaminhados através do Pregoeiro conforme estabelece o §4º do art. 109 da Lei 8666/1993.

14.8 – O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas seções de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.

15 - DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



15.1 – O adjudicatário firmará com o MUNICÍPIO instrumento contratual conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 5 dias da data em que for convocado para tanto, prevalecendo sempre os preços estipulados em sua proposta na ocasião em que subscreveu a ata.

15.1.1 – O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato no prazo acima, sem prejuízo da aplicação de multa de 1% sobre o valor de sua proposta, sendo convocado o licitante subsequente, analisando sua oferta e qualificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.1.2 – O contratado obriga-se a fornecer o objeto licitado a partir dos 2 dias subsequentes à data em que for convocado a fornecer o objeto ou da assinatura do instrumento contratual.

15.1.3 – Se, por qualquer motivo, o adjudicatário deixar de assinar o contrato no prazo estipulado e o MUNICÍPIO autorizar a execução/fornecimento de seu objeto, presumir-se-á adesão tácita aos termos do contrato, vinculando o adjudicatário no limite de sua proposta, ocasião em que serão aditivamente consideradas, para fins de aferição da liquidação das despesas, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra ou a ordem de execução de serviço, conforme o caso.

15.2 – Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal, signatário do instrumento contratual.

15.3 – O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, os fornecimentos objetos desta licitação sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

16 - DOS PREÇOS

16.1 – Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e em seus lances, sendo considerado fixo e irrevogável.

16.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

17 - DOS PAGAMENTOS

17.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido.

17.2 – A critério exclusivo do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pela administração, atendendo-se ao regime do Decreto Federal nº7507/2011, quando se tratar de recursos federais transferidos pela



União ou se faça opção pela realização de movimentação de recursos por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

17.2.1 – O CONTRATADO deverá abrir nova conta corrente em banco indicado pelo MUNICÍPIO ou informar conta já existente nesse mesmo banco, onde serão efetuados os seus pagamentos.

17.3 – Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão sustados os pagamentos ainda não realizados.

18 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

18.1 – As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) nº:

3.3.90.30.00.2.03.02.12.306.0002.2.0027

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Havendo descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

19.1.2 - Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor **solicitado**, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

19.1.3 - Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, cumulativamente nas hipóteses acima mencionadas.

19.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

19.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

19.2 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

19.3 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 – O MUNICÍPIO poderá suprimir ou acrescer em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato, de acordo com o § 1º do art.65 da lei federal nº8666/1993.

20.2 – Ao PREGOEIRO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

20.3 – Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

20.4 – Nos termos do art. 49 da lei federal nº8666/1993, esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do MUNICÍPIO ou mediante provocação de terceiros.

20.5 – O MUNICÍPIO poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente Edital, sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

20.6 – O MUNICÍPIO poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

20.7 – Em caso de rescisão contratual, são reconhecidos e resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da lei federal nº8666/1993.

20.8 – É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

Em PIAU, 21 de Maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGOEIRO

MEMBRO

MEMBRO



ANEXO I

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

DETALHAMENTO DO OBJETO
(PROJETO BÁSICO. PLANILHA COM CUSTOS UNITÁRIOS CONTIDA NO
PROCESSO)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, OBRAS, COMPRAS, SERVIÇOS E/OU ITENS PREVISTOS

Valor de Referência: Preço médio						
Valor Ref.: Preço médio						
Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0331	Abacaxi	UNID.	150,0000	5.4000	810,00
002	0575	Abóbora	UNID.	40,0000	2.8950	115,80
003	6384	Achocolatado em pó, embalagem de 400 g contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, , vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.	UNID.	90,0000	7.4450	670,05
004	2136	Açucar cristal 5KG	UNID.	120,0000	11.2933	1.355,20
005	1187	Alho	KG	140,0000	14.4500	2.023,00
006	4363	Amendoim 1º qualidade 500g	UNID.	20,0000	7.4450	148,90
007	6385	Arroz Tipo 1, pacote com 5kg.	UNID.	250,0000	13.4450	3.361,25
008	0863	Azeite extra virgem embalagem com 500ml	FR	20,0000	19.9500	399,00
009	0960	Batata Baroa	KG	60,0000	8.4950	509,70
010	0959	Batata inglesa	KG	300,0000	4.4950	1.348,50
011	0961	Beterraba	KG	35,0000	3.9950	139,83
012	6388	Biscoito Salgado embalagem de 200g contendo Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antiemectante fosfato tribásico de cálcio.	pacote	100,0000	3.3950	339,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

013	6386	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 400g contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Lático (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223).	pacote	120,0000	4.7267	567,20
014	6387	Biscoito tipo Maizena embalagem de 400g, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Lático, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i).	pacote	150,0000	4.7267	709,01
015	0342	Brócolis	UNID.	35,0000	4.4950	157,33
016	4368	Canjica Branca 500g	pacote	25,0000	3.3950	84,88
017	4369	Canjiquinha de 500g	pacote	60,0000	1.8950	113,70
018	0917	Carne Bovina tipo patinho ou acém. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	200,0000	15.2450	3.049,00
019	0918	Carne bovina moída Tipo Acem. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	300,0000	15.2450	4.573,50
020	4382	Carne suína tipo pernil. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	100,0000	13.4450	1.344,50
021	1191	Cebola	KG	150,0000	3.9950	599,25
022	1190	Cenoura	KG	100,0000	3.9950	399,50
023	1192	Chuchu	KG	30,0000	2.9950	89,85
024	4377	Coco ralado 100g	pacote	20,0000	3.8950	77,90
025	0875	Extrato de tomate embalagem com 350g	Lata	200,0000	3.6450	729,00
026	6389	Farinha de Aveia 200g	CX	150,0000	4.4450	666,75
027	4370	Farinha de mandioca 1kg	pacote	65,0000	5.9450	386,43
028	0880	Farinha de quibe embalagem com 500grs	pacote	30,0000	3.3950	101,85
029	0881	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1k	pacote	130,0000	4.2400	551,20
030	0882	Feijão Cariquinha novo grãos integros embalagem com 1k	pacote	50,0000	7.9900	399,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

031	4371	Feijão preto 1kg	pacote	80,0000	7.9900	639,20
032	0883	Feijão Vermelho novo com grãos integros embalagem com 1kg	pacote	80,0000	8.9900	719,20
033	0884	Fermento em Pó químico embalagem 250g	FR	15,0000	4.6950	70,43
034	0920	Filé de peito de frango	KG	280,0000	12.4450	3.484,60
035	0885	Fubá embalagem com 1k	pacote	30,0000	2.6267	78,80
036	0608	GÁS GLP 13KG	UNID.	70,0000	69.0000	4.830,00
037	1205	Laranja	KG	200,0000	2.4200	484,00
038	3396	Leite Longa vida integral	UNID.	1.100,0000	3.7600	4.136,00
039	0777	MAÇA	KG	150,0000	5.9900	898,50
040	5555	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G	UNID.	60,0000	3.2400	194,40
041	5554	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	UNID.	60,0000	3.2400	194,40
042	1195	mamão formosa	KG	120,0000	3.7450	449,40
043	3864	Manteiga 1 kg	Pote	30,0000	11.2933	338,80
044	0779	Melancia	KG	200,0000	2.1950	439,00
045	1197	Moranga	KG	40,0000	2.9900	119,60
046	0903	Óleo de soja em embalagem com 900 ml	litro	220,0000	4.2600	937,20
047	4383	Óvos brancos	dúzia	80,0000	5.4267	434,14
048	0914	Pão de hot dog 50g	UNID.	3.000,0000	1.1000	3.300,00
049	0916	Pão de crème 40g	UNID.	3.500,0000	1.2500	4.375,00
050	0915	Pão de milho 40g	UNID.	3.500,0000	1.1000	3.850,00
051	0913	Pão Francês 50 g	UNID.	3.500,0000	0.8000	2.800,00
052	1214	Pimentão	KG	30,0000	5.2450	157,35
053	0904	Pó de café de boa qualidade, padrão Toko, 3 Corações ou similar, todos extra forte e em embalagem com 500 g	pacote	200,0000	12.3267	2.465,34
054	0905	Queijo Muçarela	KG	80,0000	25.9633	2.077,06
055	1217	Repolho	KG	40,0000	2.4900	99,60
056	0906	Requeijão cremoso embalagem com 420g	Pote	50,0000	8.1300	406,50

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

057	0907	Sal iodado embalagem 1kg	KG	50,0000	2.0633	103,17
058	4376	Suco de Cajú 1000ml	litro	70,0000	8.7500	612,50
059	4378	Suco de goiaba 1000ml	litro	70,0000	8.7500	612,50
060	4381	Suco de Maracujá 1000ml	litro	50,0000	11.4000	570,00
061	4379	Suco de uva 1000ml	litro	70,0000	13.9000	973,00
062	1198	Tomate	KG	200,0000	4.9950	999,00
063	1203	Vagem	KG	400,0000	6.4950	2.598,00
Total ==>						70.267,77

Obs: Os Interessados deverão fornecer produtos com validade de no mínimo 2 meses, sendo que as carnes e frios devem estar devidamente embalados.



ANEXO II

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

MINUTA DO CONTRATO nº _____

Contratante

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Contratado

Razão Social
Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 023/2019, instaurada sob a modalidade de licitação de Pregão nº 06/2019, regido pela lei federal nº 8666/1993, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

Objeto

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços especificados:

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0331	Abacaxi	UNID.	150,0000		
002	0575	Abóbora	UNID.	40,0000		
003	6384	Achocolatado em pó, embalagem de 400 g contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, , vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém	UNID.	90,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

		traços de leite.				
004	2136	Açúcar cristal 5KG	UNID.	120,0000		
005	1187	Alho	KG	140,0000		
006	4363	Amendoim 1° qualidade 500g	UNID.	20,0000		
007	6385	Arroz Tipo 1, pacote com 5kg.	UNID.	250,0000		
008	0863	Azeite extra virgem embalagem com 500ml	FR	20,0000		
009	0960	Batata Baroa	KG	60,0000		
010	0959	Batata inglesa	KG	300,0000		
011	0961	Beterraba	KG	35,0000		
012	6388	Biscoito Salgado embalagem de 200g contendo Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antiemectante fosfato tribásico de cálcio.	pacote	100,0000		
013	6386	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 400g contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223).	pacote	120,0000		
014	6387	Biscoito tipo Maizena embalagem de 400g, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i).	pacote	150,0000		
015	0342	Brócolis	UNID.	35,0000		
016	4368	Canjica Branca 500g	pacote	25,0000		
017	4369	Canjiquinha de 500g	pacote	60,0000		
018	0917	Carne Bovina tipo patinho ou acém. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	200,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piau.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

019	0918	Carne bovina moída Tipo Acem. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	300,0000		
020	4382	Carne suína tipo pernil. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	100,0000		
021	1191	Cebola	KG	150,0000		
022	1190	Cenoura	KG	100,0000		
023	1192	Chuchu	KG	30,0000		
024	4377	Coco ralado 100g	pacote	20,0000		
025	0875	Extrato de tomate embalagem com 350g	Lata	200,0000		
026	6389	Farinha de Aveia 200g	CX	150,0000		
027	4370	Farinha de mandioca 1kg	pacote	65,0000		
028	0880	Farinha de quibe embalagem com 500grs	pacote	30,0000		
029	0881	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1k	pacote	130,0000		
030	0882	Feijão Cariquinha novo grãos integros embalagem com 1k	pacote	50,0000		
031	4371	Feijão preto 1kg	pacote	80,0000		
032	0883	Feijão Vermelho novo com grãos integros embalagem com 1kg	pacote	80,0000		
033	0884	Fermento em Pó químico embalagem 250g	FR	15,0000		
034	0920	Filé de peito de frango	KG	280,0000		
035	0885	Fubá embalagem com 1k	pacote	30,0000		
036	0608	GÁS GLP 13KG	UNID.	70,0000		
037	1205	Laranja	KG	200,0000		
038	3396	Leite Longa vida integral	UNID.	1.100,0000		
039	0777	MAÇA	KG	150,0000		
040	5555	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G	UNID.	60,0000		
041	5554	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	UNID.	60,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

042	1195	mamão formosa	KG	120,0000		
043	3864	Manteiga 1 kg	Pote	30,0000		
044	0779	Melancia	KG	200,0000		
045	1197	Moranga	KG	40,0000		
046	0903	Óleo de soja em embalagem com 900 ml	litro	220,0000		
047	4383	Óvos brancos	dúzia	80,0000		
048	0914	Pão de hot dog 50g	UNID.	3.000,0000		
049	0916	Pão de crème 40g	UNID.	3.500,0000		
050	0915	Pão de milho 40g	UNID.	3.500,0000		
051	0913	Pão Francês 50 g	UNID.	3.500,0000		
052	1214	Pimentão	KG	30,0000		
053	0904	Pó de café de boa qualidade, padrão Toko, 3 Corações ou similar, todos extra forte e em embalagem com 500 g	pacote	200,0000		
054	0905	Queijo Muçarela	KG	80,0000		
055	1217	Repolho	KG	40,0000		
056	0906	Requeijão cremoso embalagem com 420g	Pote	50,0000		
057	0907	Sal iodado embalagem 1kg	KG	50,0000		
058	4376	Suco de Cajú 1000ml	litro	70,0000		
059	4378	Suco de goiaba 1000ml	litro	70,0000		
060	4381	Suco de Maracujá 1000ml	litro	50,0000		
061	4379	Suco de uva 1000ml	litro	70,0000		
062	1198	Tomate	KG	200,0000		
063	1203	Vagem	KG	400,0000		
Total ===>						



Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

Valor

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ _____,_____

Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária

3.3.90.30.00.2.03.02.12.306.0002.2.0027

3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0002.2.0028

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em ____/____/____ ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDO - DO PREÇO

2.1 – O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.



2.2 – Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.2.3 – Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

3.2.4 – Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

3.2.5 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3 - O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.



3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.



5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Local Data

Contratante
CPF:

Contratado
CPF:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ANEXO III

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro

Cidade UF CEP TEL

CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos da licitação em referência, propomos os seguintes preços

Especificação do Material, Obras e/ou Serviços

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	0331	Abacaxi	UNID.	150,0000		
002	0575	Abóbora	UNID.	40,0000		
003	6384	Achocolatado em pó, embalagem de 400 g contendo açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, , vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Contém traços de leite.	UNID.	90,0000		
004	2136	Açucar cristal 5KG	UNID.	120,0000		
005	1187	Alho	KG	140,0000		
006	4363	Amendoim 1º qualidade 500g	UNID.	20,0000		
007	6385	Arroz Tipo 1, pacote com 5kg.	UNID.	250,0000		
008	0863	Azeite extra virgem embalagem com 500ml	FR	20,0000		
009	0960	Batata Baroa	KG	60,0000		
010	0959	Batata inglesa	KG	300,0000		
011	0961	Beterraba	KG	35,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

012	6388	Biscoito Salgado embalagem de 200g contendo Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e antiemectante fosfato tribásico de cálcio.	pacote	100,0000		
013	6386	Biscoito tipo água e sal, embalagem de 400g contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Amido, Extrato de malte, Açúcar Invertido, Sal, Fermento Biológico, Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223).	pacote	120,0000		
014	6387	Biscoito tipo Maizena embalagem de 400g, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i).	pacote	150,0000		
015	0342	Brócolis	UNID.	35,0000		
016	4368	Canjica Branca 500g	pacote	25,0000		
017	4369	Canjiquinha de 500g	pacote	60,0000		
018	0917	Carne Bovina tipo patinho ou acém. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	200,0000		
019	0918	Carne bovina moída Tipo Acem. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	300,0000		
020	4382	Carne suína tipo pernil. Devidamente embalados em pacotes de 1kg ou 2kg.	KG	100,0000		
021	1191	Cebola	KG	150,0000		
022	1190	Cenoura	KG	100,0000		
023	1192	Chuchu	KG	30,0000		
024	4377	Coco ralado 100g	pacote	20,0000		
025	0875	Extrato de tomate embalagem com 350g	Lata	200,0000		
026	6389	Farinha de Aveia 200g	CX	150,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

027	4370	Farinha de mandioca 1kg	pacote	65,0000		
028	0880	Farinha de quibe embalagem com 500grs	pacote	30,0000		
029	0881	Farinha de trigo com fermento embalagem com 1k	pacote	130,0000		
030	0882	Feijão Cariquinha novo grãos integros embalagem com 1k	pacote	50,0000		
031	4371	Feijão preto 1kg	pacote	80,0000		
032	0883	Feijão Vermelho novo com grãos integros embalagem com 1kg	pacote	80,0000		
033	0884	Fermento em Pó químico embalagem 250g	FR	15,0000		
034	0920	Filé de peito de frango	KG	280,0000		
035	0885	Fubá embalagem com 1k	pacote	30,0000		
036	0608	GÁS GLP 13KG	UNID.	70,0000		
037	1205	Laranja	KG	200,0000		
038	3396	Leite Longa vida integral	UNID.	1.100,0000		
039	0777	MAÇA	KG	150,0000		
040	5555	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500G	UNID.	60,0000		
041	5554	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G	UNID.	60,0000		
042	1195	mamão formosa	KG	120,0000		
043	3864	Manteiga 1 kg	Pote	30,0000		
044	0779	Melancia	KG	200,0000		
045	1197	Moranga	KG	40,0000		
046	0903	Óleo de soja em embalagem com 900 ml	litro	220,0000		
047	4383	Óvos brancos	dúzia	80,0000		
048	0914	Pão de hot dog 50g	UNID.	3.000,0000		
049	0916	Pão de crème 40g	UNID.	3.500,0000		
050	0915	Pão de milho 40g	UNID.	3.500,0000		

Rua Silva Jardim, 67, Centro - Piauí - MG - Cep: 36.157-000

e-mail: licitacao@piaui.mg.gov.br

Tel fax (32) 3254-1123 - CNPJ: 18.338.236/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

ESTADO DE MINAS GERAIS

051	0913	Pão Francês 50 g	UNID.	3.500,0000		
052	1214	Pimentão	KG	30,0000		
053	0904	Pó de café de boa qualidade, padrão Toko, 3 Corações ou similar, todos extra forte e em embalagem com 500 g	pacote	200,0000		
054	0905	Queijo Muçarela	KG	80,0000		
055	1217	Repolho	KG	40,0000		
056	0906	Requeijão cremoso embalagem com 420g	Pote	50,0000		
057	0907	Sal iodado embalagem 1kg	KG	50,0000		
058	4376	Suco de Cajú 1000ml	litro	70,0000		
059	4378	Suco de goiaba 1000ml	litro	70,0000		
060	4381	Suco de Maracujá 1000ml	litro	50,0000		
061	4379	Suco de uva 1000ml	litro	70,0000		
062	1198	Tomate	KG	200,0000		
063	1203	Vagem	KG	400,0000		
Total ==>						

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

Processo n° 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2019

CRENCIAMENTO

Proponente

Razão Social

Logradouro n° Bairro
Cidade UF CEP TEL
CNPJ Inscrição Estadual

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o Sr. _____ portador da célula de identidade n° _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n° 006/2019 - Edital n° 023/2019, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Nome

Cargo

Identidade

CPF

Data ____ / ____ / ____

Assinatura / Carimbo CNPJ



ANEXO V

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

INFORMAÇÕES DE E-MAILS

Proponente
Razão Social:

Logradouro:

Cidade:

CNPJ:

UF:
Inscrição Estadual:

Nº:

Bairro:

CEP:

TEL

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO VI

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 006/2019, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Empresa: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO VII

Processo n° 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2019

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ n° _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
_____, portador da Identidade n° _____,
_____, e do CPF n° _____,
DECLARA, **sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VIII

Processo n° 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – Processo n° 023/2019 - Modalidade Pregão n° 06/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)



ANEXO IX

Processo nº 023/2019
Modalidade de Pregão Presencial nº 06/2019

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Nome
Cargo
Identidade
CPF

Assinatura / Carimbo do CNPJ



ANEXO X

Processo n° 023/2019

Modalidade de Pregão Presencial n° 06/2019

Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar n°123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
cidade dia mês ano

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante Legal)